

RESOLUÇÃO CME Nº 120/2025 – CRISTALINA-GO, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo (Creche e Pré-Escola) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.518, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, Resolução CME nº 60 de 27 de setembro de 2023 e Parecer CME nº 48/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Renovação de Funcionamento do Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, localizada na Rua Padre José Borsato, nº 16 – Centro, Cristalina- GO, por 04 (quatro) anos com vencimento em 10 de dezembro de 2029.

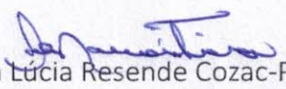
Art. 2º- Determinar que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º- Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.


Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente
Maria Cristina Jorge Maróstica-Vice-Presidente
Tiago Gonçalves Corrêa-Secretário
Anete Guimarães Amaral
Charles Lopes de Jesus
Lúcia Maria Paixão Alves
Mônica de Jesus Gonçalves
Ricardo Cavalcanti de Oliveira
Rita Paula Vieira dos Santos
TITULARES

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos

Andreia Carvalho dos Santos

Daniela das Graças Silva Oliveira

Erlane Nunes Rodrigues Schneider

Karla Ferreira Abadia

Syleilza Almeida Souza

Viviany Brasil Cuba Santos

Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Renovação do Funcionamento do Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, localizada na Rua Padre José Bonifácio, nº 26 - Centro, Cristalina - GO, por 04 (quatro) anos consecutivos em 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O CME, por meio de seus representantes, de Unidades Básicas, observando o prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo, protocolar o pedido de renovação, conforme Resolução vigente.

Art. 3º - Em todos os documentos, especialmente nos relativos à educação infantil, constar a referência à Resolução do ato de criação do CME de Cristalina que dá suporte ao seu funcionamento.

Art. 4º - Cabe ao CME, nos seus atos, ser observado o princípio da transparência e da publicidade.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS em 10 de dezembro de 2021.

Contado e assinado em 10 de dezembro de 2021.

Maria Carolina Jorge Marinho, Presidente

João Gonçalves Gomes, Secretário

Angie Santos, Suplente

Chapin Gomes, Suplente

Lucia Maria Pinheiro, Suplente

Mônica de Jesus Gonçalves, Suplente

Ricardo Leal, Suplente

Rita Paula Viana dos Santos, Suplente

TITULARES